



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

### **DATAS E HORÁRIOS:**

**Abertura das Propostas: 18/07/2018 às 09h.**

**Disputa: 18/07/2018 às 10h.**

**Observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 725065**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br), [vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br](mailto:vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br); [elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de licença de direito de uso de software de Gestão de Ouvidoria para o ambiente computacional da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, incluindo o serviço de implantação e customização, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2018-DGT/DG.

1.2 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.



## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

- Unidade orçamentária: 45041; Conta Despesa: Substituição de equipamentos e adequação de informática; Número da reserva: 000705.

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três (03) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).



4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações (quando possível):

6.8.1 Valor unitário e total;

6.8.2 Marca;

6.8.3 Fabricante;

6.8.4 Descrição detalhada do objeto, conforme pede o Edital e o Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.



8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global**.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.2 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.4.1 produzidos no País;

10.4.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.





12.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### **13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital ao endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



13.5.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

#### 14.7.1 **Habilitação jurídica:**



- 14.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.7.2 Qualificação técnica**

- 14.7.2.1 A licitante deve apresentar certidões ou atestados, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade de fornecimento e implantação da solução, semelhante em características, quantidades e prazos compatíveis ao previsto no Termo de Referência.
- 14.7.2.2 Demais requisitos da qualificação técnica estão dispostos no item 22 do Termo de Referência.

#### **14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 14.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

14.7.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.6 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.6.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.7.3.6.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.7.3.6.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.7.3.6.4 Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.7.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

14.7.3.8 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 14.7.3.6.1, 14.7.3.6.2 a 14.7.3.6.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



14.4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14.4.5 Declarações**

14.4.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 /;Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;





14.4.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 Previamente à contratação será realizada consulta “*on line*” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, apresentará à CONTRATANTE qualquer das garantias abaixo, no valor



correspondente a 2% (dois por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, bem como a rescisão contratual.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 caso fortuito ou força maior;

18.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



18.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 21 do Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.



22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;



- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.





24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Macapá, 20 de junho de 2018.

**Elaine de Souza Santos**  
Pregoeira



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 003/2018 – DGT-DG-CEA**

#### **1 DO OBJETO**

---

- a) Aquisição de licença de direito de uso de software de Gestão de Ouvidoria para o ambiente computacional da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, incluindo:
- Fornecimento de licenças do software;
  - Serviços de Configuração de Ambiente (Implantação) e customização;
  - Treinamento;
  - Manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas; e
  - Suporte técnico durante a vigência do contrato.

#### **2 DA JUSTIFICATIVA**

---

- a) A resolução normativa ANEEL nº 470 de 13 de dezembro de 2011, determina em seu At. 8º que a Ouvidoria deve manter atualizado sistema informatizado de controle das manifestações recebidas, de forma que possam ser disponibilizados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos manifestantes, com toda a documentação e as providências adotadas. Determina ainda, no parágrafo 1º que as informações e a documentação referidas no citado artigo devem permanecer à disposição da ANEEL e dos respectivos manifestantes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- b) Torna-se necessário adquirir um Sistema de Gestão de Ouvidoria, objetivando salvaguardar a CEA de multas por descumprimento da Resolução Normativa ANEEL nº 470 de 13 de dezembro de 2011 e posteriores.

#### **3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO**

---

- a) Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de “Menor Preço global”, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

#### **4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

- a) O objetivo é dotar a Ouvidoria da CEA com um sistema ágil de controle nos processos de recepção, tramitação, gestão, finalização, armazenamento das manifestações recebidas,



emissão de relatórios e gráficos específicos exigidos na regulamentação vigente do setor elétrico e demais requisitos funcionais integrantes deste Termo de Referência.

## **5 DETALHAMENTO DO OBJETO**

---

Para atender o objeto da licitação, os serviços da proponente deverão atender aos módulos de sistemas e requisitos transcritos neste TR.

### **a) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O processo licitatório visa à aquisição de uma solução integrada na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro para se atender à realidade dos procedimentos da Ouvidoria da CEA. Para tanto, faz parte deste termo de referência às especificações técnicas, funcionais e de segurança.

#### **5.a.1 Especificações Técnicas**

- O sistema será personalizado considerando a logomarca e padrão de cores da CEA;
- O banco de dados utilizado e o sistema servidor será implantado na sede da empresa vencedora ou terceirizada por ela.
- O Sistema de Gestão de Ouvidoria deve funcionar em ambiente WEB;
- O acesso ao sistema será mantido por intermédio do cadastramento de usuários e senhas;
- O sistema deve ser compatível com os navegadores Google Chrome, Firefox 7.0, Internet Explorer 7.0 ou superior.

#### **5.a.2 Especificações Funcionais**

O Sistema de Gestão de Ouvidoria deve contemplar os seguintes módulos de funcionalidade:

##### **5.a.2.1 Manifestante**

- Inclusão da manifestação pelo próprio manifestante interno ou externo diretamente pelo site/internet; possibilitando o fornecimento do número do protocolo da manifestação e a senha para consulta;
- Disponibilizar ao manifestante as opções de manifestação “Interna” e “Externa”. O manifestante deverá ter a opção de informar se a manifestação é do tipo reclamação, informação, sugestão, elogio ou denúncia;
- Permitir ao cliente o cadastro de sua manifestação, sem informar nenhum dado pessoal (uma opção “Sem Identificação”) para os casos de Denúncias;
- Em caso de manifestação Interna, será disponibilizada somente ao público interno à empresa e seu acesso será pela Intranet, sem a obrigação de informar o número de



protocolo do primeiro atendimento. Para as manifestações do público Interno, permitir que seja registrado sem identificação do manifestante;

- Em caso de manifestação Externa, salvo nos casos de informação, sugestão e elogio serão exigidas, no mínimo, as seguintes informações: Nome, endereço, cidade, telefone, e-mail e número da Unidade Consumidora. Será exigida também, a forma de resposta com as opções de telefone, carta ou e-mail;
- Em caso de manifestação Externa do tipo Reclamação, serão exigidas, no mínimo, as seguintes informações: número do protocolo de primeiro atendimento, nome, endereço, cidade, telefone, e-mail e número da Unidade Consumidora.
- Informar ao manifestante através de e-mail e de forma automática, a tramitação da manifestação e o prazo máximo de resposta.
- Permitir o envio de respostas automáticas ao manifestante, associadas a cada tipo de manifestação;
- Permitir Inclusão/acompanhamento de manifestação WEB: pelo próprio manifestante através do número de protocolo da manifestação e senha a ser fornecido pelo sistema.

#### **5.a.2.2 Ouvidoria**

- Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da instituição;
- Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, conforme definição do administrador do sistema;
- Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes;
- Monitorar o retorno dos pareceres solicitados às áreas responsáveis para cumprir o prazo comprometido ao reclamante;
- Localização rápida de uma manifestação específica com base em opções escolhidas pelo ouvidor;
- Classificação da manifestação quanto às suas características e comentários;
- Encaminhamento do processo para conhecimento e parecer da área ou responsável competente;
- Controle e visualização dos pareceres recebidos;
- Controle do recebimento dos pareceres solicitados e que não foram retornados;
- Conclusão do processo com os devidos controles, envios de e-mails e participação do manifestante;
- Encaminhamento de e-mails automaticamente nos diversos pontos do processo da solução da manifestação. Estes e-mails devem ser controlados e preparados de acordo com os requisitos específicos da empresa;



- Acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações, reunindo em um só lugar dados da manifestação, dos pareceres requisitados, retornados e documentos recebidos e encaminhados;
- Bloqueio da manifestação para alerta da equipe;
- Alerta de que houve resposta por parte do tramitado ao sistema;
- Indicação de que o manifestante teve outras manifestações cadastradas com link que levam a uma listagem dessas manifestações;
- Administração das tabelas de apoio incluindo:
  - Perfis de acesso dos operadores do sistema;
  - Permissões de acesso aos operadores do sistema;
  - Mensagens padrões;
  - Preparo da enquete que será respondida pelo manifestante após a conclusão do seu processo;
  - Tabelas de classificação e tipos de manifestações para geração dos relatórios quantitativos e estatísticos, em conformidade com a classificação contida no anexo I da Resolução Normativa ANEEL 414/2010
  - Padronização dos textos de envio de e-mails.
  - Elaboração de pesquisa de satisfação do manifestante no encerramento do processo.

#### **5.a.2.3 Comissão de Ética**

- O sistema deve permitir o cadastramento de membros da comissão de ética para que façam o acompanhamento de manifestações relativas a questões éticas que inclui: recebimento, tramitação e conclusão das manifestações recebidas;
- Assegurar que as manifestações de questões éticas não possam ser acessadas por outros usuários que não pertençam a comissão de ética, exceto o ouvidor;
- Em caso de manifestações éticas, será disponibilizada somente ao público interno à empresa e seu acesso será pela Intranet, sem a obrigação de informar o número de protocolo do primeiro atendimento.
- Emissão de relatórios quantitativos e estatísticos semelhantes aos relatórios gerenciais definidos no item Requisitos Funcionais.

#### **5.a.2.4 Funcionalidade Sistêmica**

- Registrar os atendimentos efetuados, sincronizado aos controles dos sistemas corporativos, para consulta ao andamento dos registros e a localização/situação durante o trâmite do processo, através da intranet e web, conforme permissões pré-definidas, assim como, acompanhamento de campanhas e pesquisas;
- Consulta e extração de relatórios estatísticos em tempo real;
- Compatibilidade com o sistema gerenciador de Banco de Dados corporativo;
- Emitir número de protocolo no ato do atendimento;



- Número ilimitado de usuários com uma única licença;
- Flexibilidade e Autonomia na manutenção dos dados da Ouvidoria;
- Interface com Web, leve, intuitiva e de fácil navegação;
- Segurança e Sigilo das Informações;
- Inclusão e envio de anexos (arquivos individuais até 10 MB);
- Operacionalizar nos browsers Firefox ou Internet Explorer;
- Armazenamento das manifestações, históricos e documentos por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Fluxo de tratamento de uma manifestação;
- Controlar os processos recebidos;
- Controlar os prazos de solução;
- Assegurar estrita observância das normas legais e regulamentares;
- Inserir de informações que possibilitem a melhoria nos processos;
- Enviar de mensagens automáticas por e-mails pré-definidos;
- Controlar o armazenamento de arquivos/anexos, recebidos e encaminhados juntamente com as manifestações;
- Controlar o acesso dos usuários internos e externo;
- Consultar todas as manifestações registradas;
- Controlar prazo e identificar pendências;
- Permitir que o responsável da área informe as providência e emita respostas a ouvidoria, via sistema;
- Permitir um tratamento especial para manifestação sigilosa;
- Emitir carta-resposta final e geração de e-mail automático ao manifestante;
- Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (via internet);
- Disponibilizar menu dinâmico no tratamento da manifestação;
- Permitir cadastramento de Tabelas das áreas da estrutura organizacional e de classificação dos registros conforme definição em resolução da ANEEL (em fase de aprovação);
- Permitir adequação e alteração das tabelas de dados;
- Pesquisar as manifestações vinculadas a uma determinada área da estrutura organizacional;
- Permitir pesquisas durante o atendimento telefônico;
- Possibilitar um número ilimitado de acessos simultâneos;
- Possibilitar o monitoramento da disponibilidade e desempenho do sistema;
- Permitir a definição de perfil de acesso para acesso e autenticação de usuários;
- Atualizar do status e do responsável de forma automática a partir do tratamento;
- Pesquisar manifestação específica ou relação de manifestações por critérios pré-estabelecidos;
- Encaminhar manifestação, inibindo dados de identificação do manifestante;





- Identificar a forma de contato escolhida pelo cliente/usuário;
- Permitir o armazenamento de banco de respostas padrão;
- Permitir o cancelamento de manifestação com a possibilidade de restauração durante o tratamento;
- Autenticar e controlar os acessos;
- Enviar e-mails alertando o responsável pelo tratamento, da expiração do prazo, individualmente ou através de relação pesquisada pré-definida;
- Receber documentos digitalizados anexados às manifestações e/ou enviados ao manifestante, mantendo o histórico no registro, disponibilizados no tratamento;
- Permitir o encaminhamento para responsável do processo;
- Disponibilizar o lançamento de ações imediatas necessárias ao tratamento da manifestação, registrando o prazo para execução e alerta para acompanhamento;
- Permitir que seja customizado conforme sugestão do Ouvidor ;
- Formulação de questionários de pesquisas para preenchimento dos manifestantes no site;
- Definir perfis de operadores para acesso a todo ou parte dos dados na manifestação ou em relatórios previamente definidos;
- Disponibilizar Suporte/treinamento.

#### **5.a.2.5 Relatórios Gerenciais**

- Relatórios Básicos:
  - Quantidade por Classificação de Manifestação (reclamação, solicitação, informação, sugestão, elogio, denúncia, desvio ético);
  - Quantidade de Manifestações Reiteradas e Devolvidas;
  - Quantidade de manifestações reiteradas, por área demandada;
  - Quantidade de Reiteraões por Manifestação;
  - Quantidade de Manifestações Devolvidas, por área demandada;
  - Quantidade de Manifestação Procedente ou Improcedente;
  - Quantidade de Manifestações Atendidas;
  - Quantidade de Manifestações não Atendidas;
  - Quantidade de Manifestações Atendida Parcialmente;
  - Quantidade de Manifestação respondida no mês;
  - Quantidade de Manifestações encerradas no mês/período;
  - Tempo de Atendimento/solução por tipo e classificação;
  - Tempo de Resposta à Ouvidoria pelas áreas demandadas;
  - Tempo de Resposta ao consumidor, pela Ouvidoria;
  - Tempo de disponibilidade e de desempenho do sistema;
  - Histórico da Manifestação; Contatos efetuados; Ações Imediatas;
  - Desempenho por área demandada, de processos encaminhados e respondidos no prazo, fora do prazo e por analista;
  - Desempenho por área, analista, prazo, tramitação por e-mail, tempo gasto, qualidade da solução através de critérios previamente estabelecidos;



- Consolidar relatório através das respostas aos questionários disponibilizados pelas pesquisas para avaliar o nível de satisfação do manifestante;
  - Relacionar manifestações com registro das causas de não conformidades detectadas e registradas durante o tratamento;
  - Relacionar manifestações recebidas e não enviadas, recebidas e tramitadas e recebidas e não respondidas no prazo determinado.
  - Exportar os relatórios para HTML e Excel;
- Relatório Complementares:
    - Controle da expiração da data de respostas das manifestações tramitadas;
    - Relatórios detalhados das manifestações por várias filtragens;
    - Tempo gasto para tratamento das manifestações por várias filtragens;
    - Relatório da avaliação dos questionários;
    - Distribuição das manifestações dentro de várias categorias;
    - Prazo médio das manifestações pelos seguintes tipos de filtragens:
      - Por Diretoria
        - Por Diretoria e Situação
        - Por Diretoria e Classificação
        - Por Diretoria e Tipo
        - Por Diretoria e Modo de resposta
        - Por Diretoria e Local de trabalho
        - Por Diretoria e Área de Destino
        - Por Diretoria e Meio de contato
        - Por Diretoria e Tipologia da ANEEL
      - Por Situação
        - Por Situação e Diretoria
        - Por Situação e Classificação
        - Por Situação e Tipo
        - Por Situação e Modo de resposta
        - Por Situação e Local de trabalho
        - Por Situação e Área de Destino
        - Por Situação e Meio de contato
        - Por Situação e Tipologia da ANEEL
      - Por Classificação
        - Por Classificação e Diretoria
        - Por Classificação e Situação
        - Por Classificação e Tipo
        - Por Classificação e Modo de resposta



- Por Classificação e Local de trabalho
- Por Classificação e Área de Destino
- Por Classificação e Meio de contato
- Por Classificação e Tipologia da ANEEL
  
- Por Tipo
  - Por Tipo e Diretoria
  - Por Tipo e Situação
  - Por Tipo e Classificação
  - Por Tipo e Modo de resposta
  - Por Tipo e Local de trabalho
  - Por Tipo e Área de Destino
  - Por Tipo e Meio de contato
  - Por Tipo e Tipologia da ANEEL
  
- Por Modo de Resposta
  - Por Modo de Resposta e Diretoria
  - Por Modo de Resposta e Situação
  - Por Modo de Resposta e Classificação
  - Por Modo de resposta e Tipo
  - Por Modo de Resposta e Local de trabalho
  - Por Modo de Resposta e Área de Destino
  - Por Modo de Resposta e Meio de contato
  - Por Modo de Resposta e Tipologia da ANEEL
  
- Por Local de Trabalho
  - Por Local de Trabalho e Diretoria
  - Por Local de Trabalho e Situação
  - Por Local de Trabalho e Classificação
  - Por Local de Trabalho e Tipo
  - Por Local de Trabalho e Modo de Resposta
  - Por Local de Trabalho e Área de Destino
  - Por Local de Trabalho e Meio de contato
  - Por Local de Trabalho e Tipologia da ANEEL
  
- Por Local de Trabalho
  - Por Área de Destino e Diretoria
  - Por Área de Destino e Situação
  - Por Área de Destino e Classificação
  - Por Área de Destino e Tipo
  - Por Área de Destino e Modo de Resposta



- Por Área de Destino e Local de Trabalho
- Por Área de Destino e Meio de contato
- Por Área de Destino o e Tipologia da ANEEL
  
- Por Meio de Contato
  - Por Meio de Contato e Diretoria
  - Por Meio de Contato e Situação
  - Por Meio de Contato Classificação
  - Por Meio de Contato e Tipo
  - Por Meio de Contato e Modo de Resposta
  - Por Meio de Contato e Local de Trabalho
  - Por Meio de Contato e Meio de contato
  - Por Meio de Contato e Tipologia da ANEEL
  
- Por Diretoria
  - Por Atendido e Situação
  - Por Atendido e Classificação
  - Por Atendido e Tipo
  - Por Atendido e Modo de resposta
  - Por Atendido e Local de trabalho
  - Por Atendido e Área de Destino
  - Por Atendido e Meio de contato
  - Por Atendido e Tipologia da ANEEL

### **5.a.3 Especificações Mínimas de Segurança**

O Sistema de Gestão de Ouvidoria deve conter as seguintes especificações mínimas de segurança:

- Ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registros, apontamentos, arquivos nele armazenados, por tempo indeterminado;
- Ser acessado por meio de senhas individuais de acesso, sendo que o Gestor do Cadastro e seu substituto terão, única e exclusivamente, controle para quem será dada a senha e o tipo de acesso;
- Deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data e horário;
- Deverá ser compatível com o firewall utilizado pelas Concessionárias na CEA;
- Política de suporte à base de dados, diretório, backup, arquivamento e restauração, de acordo com padrões de mercado; e
- Deverão ser utilizadas as normas e padrões de mercado de forma a garantir a manutenção e sigilo das informações.



## 6 VALOR GLOBAL ESTIMADO

---

- a) O valor global estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), correspondendo a aquisição de 1 (uma) Cessão de Direito de Uso (CDU) do software e ao serviço de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas pelo período de 12 meses, respeitando as exigências do órgão regulador:

Item	Descrição	Valor Unitário estimado (R\$)	Quant.	Sub-total (R\$)	Total estimado (R\$)
1	Aquisição Software	15.000,00	1	15.000,00	63.000,00
2	Manutenção software (*)	4.000,00	12	48.000,00	

- b) Os preços estimados dos serviços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a não ser nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e leis específicas, com as devidas justificativas.
- c) O valor estimado foi obtido com base na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da CEA.
- d) Todos os custos para implantação e manutenção do sistema serão por conta da empresa contratada.

## 7 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

---

- a) A CONTRATADA deve assegurar a manutenção do sistema pelo período de 12 (doze) meses no valor máximo mensal estimado na tabela do item 6.1, com valor irremovível durante a vigência contratual, para a licença, que compreende:

**7.a.1 Manutenções Corretivas:** A CONTRATADA deverá efetuar manutenções corretivas para os erros sistêmicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para todos os módulos do sistema contratado, durante todo o prazo de vigência contratual.

**7.a.2 Manutenções Adaptativas:** A CONTRATADA deverá efetuar manutenções adaptativas decorrentes de exigências legais ou regulatórias, para todos os módulos do sistema contratado, durante todo o prazo de vigência contratual.

**7.a.3 Manutenções Evolutivas:** A empresa contratada deverá efetuar manutenções evolutivas decorrentes de mudanças dos processos internos que afetam a operação dos módulos em execução na empresa (normas, regulamentos, resoluções, procedimentos, entre outros), tornando necessária a realização de customizações nos módulos implantados.



- b) A empresa contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento (Help Desk), 8 horas por dia (8h às 18horas – horário de Brasília), cinco dias por semana (segunda-feira à sexta-feira), atendendo por intermédio de ligação telefônica, para registro, acompanhamento/resolução de problema e esclarecimento de dúvidas, referente a funcionalidade do sistema;
- c) A empresa contratada deverá durante a vigência contratual, transferir conhecimentos relacionados aos aspectos conceituais e técnicos do sistema de Gestão de Ouvidoria, tanto para o Departamento de Tecnologia da Informação, quanto ao setor de Ouvidoria da CEA, objetivando diminuir a dependência tecnológica, em observância ao princípio da eficiência na Administração Pública e em consonância com o item 9.4.1.9 do Acórdão 1.937/2003-TCU-Plenário.

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

### **a) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 8.a.1** O Contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o serviço de manutenção ser renovado dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93, caso seja de interesse da CONTRATANTE e também do CONTRATADO;
- 8.a.2** Havendo renovação do serviço de manutenção, o valor mensal destinado à cobertura deste serviço, será atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

## **9 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

---

- a) O prazo máximo para conclusão de implantação do sistema será de 1 (um) mês, a partir da assinatura do Instrumento contratual. Após a implantação do sistema, passa a vigorar o processo de manutenção especificado no item 6 (seis), com duração de 11 (onze) meses.
- b) O contrato terá início a partir da data de assinatura do Instrumento contratual.

## **10 FATURAMENTO E PAGAMENTO**

---

- a) O pagamento devido à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado da seguinte forma:
  - a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor de aquisição do software, condicionado a entrega de licença de uso do software, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. Instalação e disponibilização do sistema para uso das Ouvidorias, devidamente aprovados pela fiscalização das empresas CONTRATANTES;
  - b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a instalação do software, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.



Após 30 dias corridos do 1º pagamento, mais 2 (duas) parcelas mensais correspondentes ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas,

- c) 20% (vinte por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a implantação do software, no prazo máximo de 40 dias após a assinatura do contrato. Pagamento da 1ª parcela correspondente ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas;
  - d) 10% (dez por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a migração dos dados do sistema de ouvidoria existente e em uso nas concessionárias da ELEROBRAS, no prazo máximo de 50 dias após a assinatura do contrato. Pagamento da 2ª parcela correspondente ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas;
  - e) 20% (vinte por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a conclusão do treinamento aos ouvidores e colaboradores das Ouvidorias, bem como a declaração de aceite do sistema emitido pelos ouvidores, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.
  - f) 10 (dez) parcelas mensais correspondentes ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, iniciando-se 60 (sessenta) dias após a instalação e aprovação pela fiscalização das empresas contratantes.
- b)** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância constante na proposta de preços apresentada e com os seguintes documentos de cobrança:
- a) Nota Fiscal Fatura;
  - b) Cópias dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, FGTS e ISS, relativas ao mês de competência dos serviços executados;
  - c) Cópia da folha de pagamento (devidamente assinada) dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês de sua realização.
  - d) Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Termo de Recebimento dos Serviços, emitido pelo Administrador do Contrato, quando se tratar de faturamento correspondente à cada prestação de serviços.
  - f) Relatório dos serviços e atendimentos efetuados no mês faturado.
- c)** A não apresentação de todos os documentos acima indicados resultará na retenção do pagamento pela CONTRATANTE até o cumprimento da obrigação, com início da contagem de dias para determinação do vencimento das faturas a partir da entrega dos referidos documentos, em sua integralidade.





- d) A CONTRATADA deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.
- e) Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, quando então será contado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento, a partir da nova apresentação das faturas em condições satisfatórias.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos da CONTRATADA que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual.
- h) Na fatura deverá estar discriminada de forma clara e objetiva os valores destinados a aquisição e implantação do Sistema de Gestão de Ouvidoria. O preço contido nas faturas deve estar em compatibilidade com o preço proposto.
- i) A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. Todos os valores identificados pela contratante e não pela contratada, podem ser descontados com um acréscimo de 50%, em caráter de multa. A contratada tem o prazo de 30 dias para contestar os valores apurados pela contratante.
- j) Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03 % (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato. O Gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.



- d)** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- e)** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- g)** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- h)** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i)** Dirimir, por intermédio do Gestor do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- j)** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- k)** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- l)** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- m)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes deste Contrato, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da empresa CONTRATADA às dependências das concessionárias, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante das concessionárias.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- a)** Implementar os serviços e disponibilizar em computadores servidores de sua responsabilidade;
- b)** A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



- c)** Ocorrerá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- e)** Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados as concessionárias ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do produto ou serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Gestor do Contrato.
- f)** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- g)** A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE. Excetua-se os casos em que as falhas sejam provenientes da CONTRATANTE.
- h)** Fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º, da Lei nº 9.609/98).
- i)** Dispor de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.



- j)** Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- k)** Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA.
- l)** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a contratante.
- m)** Informar à contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.
- n)** Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.
- o)** Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia.
- p)** Aceitar as determinações da contratante, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, ao seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços.
- q)** A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- r)** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante.
- s)** Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- t)** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações



fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

- u)** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejam a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- v)** Entregar os documentos eventualmente solicitados pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.
- w)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à contratante, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- x)** Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a contratante.
- y)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
- z)** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela contratante.
- aa)** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da contratante.
- bb)** Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato.
- cc)** Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste deverá a CONTRATADA:
  - a)** atender às demandas da contratante para atualização de licenças do software adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e releases do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante o período de vigência deste Contrato;
  - b)** reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;



- c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços de suporte técnico, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- d) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- e) garantir a renovação do serviço de manutenção atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- f) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATADA, conforme descrito no item 7.3 deste Termo de Referência;
- g) cumprir todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

### **13 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

---

- a) A CONTRATADA responderá pela qualidade na prestação dos serviços e pelas correções necessárias solicitadas pelo Administrador do Contrato, dentro das condições estabelecidas;
- b) A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços se estenderá a todos os custos associados a prestação dos mesmos, inclusive a da mão de obra, utilizados ou postos à disposição e quaisquer outros, desde que associados aos serviços prestados;
- c) Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação do problema, se a CONTRATADA não der início a correção solicitada, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, providenciá-lo, podendo inclusive contratar pessoal ou empresa especializada, sendo todos os custos daí decorrentes, conforme citados no item anterior, imputados à CONTRATADA;
- d) Para liquidação de valores correspondentes aos tratados nos subitens anteriores, a CONTRATANTE poderá fazer deduções de saldos a receber favoráveis da CONTRATADA ou, na inexistência ou insuficiência destes, a CONTRATADA deverá liquidar o valor cobrado em até 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial.

### **14 DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

- a) Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas deverá a PROPONENTE, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar à CEA qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, com prazo de validade igual à vigência do contrato:



- d) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta corrente da CEA, que será aberta especificamente para este contrato ou título da dívida pública;
  - e) Fiança bancária;
  - f) Seguro garantia.
- b)** Na hipótese de alteração do valor contratual, deverá a PROPONENTE, a critério da CEA, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo aditivo, garantia complementar, nos termos deste item, de modo que seja mantida a proporção de 2 % (dois por cento) do valor do contrato.
- c)** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a PROPONENTE deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- d)** A CEA poderá deduzir da garantia, multas e penalidades previstas neste contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.
- e)** No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto do item anterior, A PROPONENTE se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir da notificação por escrito da CEA.
- f)** Rescindido o contrato por culpa exclusiva da PROPONENTE, a garantia de cumprimento do contrato será executada em favor da CEA.
- g)** Nenhum pagamento será feito à PROPONENTE até que seja aceita, pela CEA, a garantia de que trata este item.
- h)** A garantia de que trata este item será devolvida à PROPONENTE, após o término das obrigações contratuais, mediante solicitação expressa e por escrito da PROPONENTE, em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento, pela CEA, desta solicitação, desde que não haja multas ou débitos da PROPONENTE.
- i)** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou sua insuficiência acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, bem como a rescisão contratual.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- a)** A CONTRATANTE atribui ao Departamento de Tecnologia da Informação a Gestão Contratual, bem como a fiscalização técnica, em papéis segregados, visando o melhor desempenho e disponibilidade do sistema. Caberá a Ouvidoria a fiscalização do contrato no que tange ao





cumprimento dos requisitos funcionais que impactem negativamente nos processos da Ouvidoria.

- b)** A Fiscalização dos serviços será acompanhada pelo Gestor do Contrato especialmente designado pela direção da Companhia, o qual deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA quando da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- c)** O objeto deste Termo de Referência estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.
- d)** O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- e)** A presença do Gestor do Contrato como representante da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- f)** Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.
- g)** Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.
- h)** As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do fiscal designado pela CONTRATADA, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.
- i)** O Gestor do Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- j)** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.



## **16 RECURSOS FINANCEIROS**

---

- a) As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CEA, cuja Unidade Orçamentária é da Gerência de Suporte Técnico (186245), conta de despesa Aquisição de Ferramentas e Equipamentos.
- b) Os recursos existentes que serão utilizados para a despesa, contam com o montante aproximado de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

- a) Não será admitido consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência.
- b) É vedada a subcontratação total dos serviços; a subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, do Diretor de Gestão da CONTRATANTE, não eximindo a Contratada da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

## **18 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

---

- a) No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- b) A CONTRATADA vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- a) Para danos que a CONTRATADA provocar a CEA ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.
- b) As penalidades administrativas aplicáveis a CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. art.7º da lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 5.450/2005
- c) Configurando-se o atraso na entrega dos equipamentos em relação aos prazos fixados no contrato, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimo cento) por cada dia de atraso, aplicada sobre o valor da fatura correspondente as unidades em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).



- d)** Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos de inspeção da CEA;
  - Deixar de atender qualquer determinação da inspeção da CEA para corrigir, reparar ou substituir os equipamentos não aceitos.
- e)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CEA em perdas e danos.
- f)** Aplicadas as multas, a CEA as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a CONTRATADA, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela CONTRATADA.
- g)** Caso o crédito da CONTRATADA junto à CEA seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.
- h)** O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a ser causados à CEA, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato.
- i)** Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- j)** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, para interpor recurso junto a CONTRATANTE
- k)** Na inexecução total ou parcial do contrato, a CEA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multas previstas neste item;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEA por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## **20 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

- a) A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- a) CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes no contrato;
  - b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do CONTRATO;
  - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
  - d) Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar sua redução.
  - e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CONTRATANTE;
  - f) Sempre que ficar constatado que a detentora perder qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação;
  - g) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do Art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Nos casos de rescisão administrativa previstos no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.
- e) A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando, em caso de rescisão administrativa, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE.

## **21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- a) A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo Gestor do Contrato e Ouvidora da CEA.
- b) O objeto deve vir acompanhado com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais do sistema em língua portuguesa (Brasil). A CONTRATADA deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- c) A transferência de conhecimento (treinamento) será realizada nas dependências da CEA, sendo a quantidade de turmas, carga horária, número de participantes e conteúdo conforme especificações fornecidas pela CONTRATADA e acordada pela CONTRATANTE.



## **22 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- a)** A qualificação técnica da LICITANTE será verificada por meio de Certidões ou atestados, no mínimo de 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, a capacidade de fornecimento e implantação da solução, semelhante ao previsto no objeto deste Termo de Referência.
- b)** As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.
- c)** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- d)** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- e)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- f)** Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no art. 43 - § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- g)** Sendo titular do software jurídico, a licitante apresentará o registro, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO) comprovando que os softwares apresentados na licitação são de sua propriedade (Decreto Federal nº 2.556/98 e Lei nº 9.609/98).

## **23 DO REGIME TRIBUTÁRIO**

---



- a) A CONTRATADA arcará com todos e quaisquer tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data da apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente, incidam sobre os materiais, inclusive as contribuições previdenciários, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguros de Acidentes de Trabalho, etc., bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

## **24 DO ADMINISTRADOR DO CONTRATO**

---

- a) A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de empregado designado, devendo esse empregado, no exercício de suas funções, fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto da contratação, controlar o valor limite contratual, analisar e atestar os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, formalizar, em tempo hábil, o pedido de renovação e aditamentos, se for o caso, e submeter à autoridade máxima a rescisão contratual fundamentada no art. 78 da Lei 8.666/93 ou aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 do diploma retrocitado, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da CONTRATADA.
- b) Em caso de necessidade de substituição de Administrador de Contrato, por qualquer motivo, a Diretoria de Gestão formalizará a substituição por intermédio de Portaria.

## **25 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- b) Ocorrerá pôr conta da CONTRATADA todas as despesas que incidem ou venham incidir sobre o Contrato.
- c) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- d) Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte
- e) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) A CONTRATANTE poderá optar a qualquer momento durante a vigência do contrato, pela utilização de um sistema de sua propriedade.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- g)** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

Macapá-AP, 03 de abril de 2018.

Termo de Referência elaborado por:

**Madson Millor Lima Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá – Amapá, CEP 68.900-030  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018-PRL/CEA**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	<b>Aquisição Software</b>	1		
2	<b>Manutenção software (*)</b>	12		

Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão

Garantia: \_\_\_\_\_

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

### Importante:

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: Esse documento será apresentado somente pela licitante vencedora
- 2: A falta deste documento não inabilita a Licitante, todavia os dados são importantes para a feitura do termo contratual.

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)</b>			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
<b>Residência (Domicílio):</b>			
Rua / Av:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual Contrato:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>			
Razão Social:			
CNPJ n.º:	Fone:	E-mail:	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -  
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO**  
**ELETRÔNICO n.º 018/2018-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade**  
**administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

\*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-PRL/PR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PRL/PR**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320 pelo Diretor Econômico e Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 71645-030, e por seu Diretor Comercial, **JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 218896 – SSP/MA, do CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 164 864 AP 1107 – Joquei Clube, CEP: 64.048-152, Teresina – Piauí, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2018-PRL/CEA, no Processo nº 038/2018-PRL/CEA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O presente contrato tem por objeto **aquisição de licença de direito de uso de software de Gestão de Ouvidoria para o ambiente computacional da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, incluindo o serviço de implantação e customização, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2018-DGT/DG.

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

3.1- As especificações técnicas oriundas deste Contrato estão dispostas no item 5 do Termo de Referência nº 003/2018-DGT/DG.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento devido à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor de aquisição do software, condicionado a entrega de licença de uso do software, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. instalação e disponibilização do sistema para uso das Ouvidorias, devidamente aprovados pela fiscalização das empresas CONTRATANTES;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a instalação do software, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. após 30 dias corridos do 1º pagamento, mais 2 (duas) parcelas mensais correspondentes ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas,
- c) 20% (vinte por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a implantação do software, no prazo máximo de 40 dias após a assinatura do contrato. Pagamento da 1ª parcela correspondente ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas;



- d) 10% (dez por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a migração dos dados do sistema de ouvidoria existente e em uso nas concessionárias da ELEROBRAS, no prazo máximo de 50 dias após a assinatura do contrato. Pagamento da 2ª parcela correspondente ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas;
- e) 20% (vinte por cento) do valor global de aquisição do software, condicionado a conclusão do treinamento aos ouvidores e colaboradores das Ouvidorias, bem como a declaração de aceite do sistema emitido pelos ouvidores, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.
- f) 10 (dez) parcelas mensais correspondentes ao valor dos serviços de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, iniciando-se 60 (sessenta) dias após a instalação e aprovação pela fiscalização das empresas contratantes.

7.2- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.3- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos; quando então será contado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento, a partir da nova apresentação das faturas em condições satisfatórias.

7.4- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.5- A não apresentação de todos os documentos acima indicados resultará na retenção do pagamento pela CONTRATANTE até o cumprimento da obrigação, com início da contagem de dias para determinação do vencimento das faturas a partir da entrega dos referidos documentos, em sua integralidade.

7.6- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela \_\_\_\_\_/CEA, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO: ;**
- **AGÊNCIA: ;**
- **CONTA CORRENTE: ;**

7.7- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.8- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{\quad} \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,0001644$$



**365**

**365**

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

7.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos da CONTRATADA que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual.

7.12- A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. Todos os valores identificados pela contratante e não pela contratada, podem ser descontados com um acréscimo de 50%, em caráter de multa. A contratada tem o prazo de 30 dias para contestar os valores apurados pela contratante.

7.13- Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03 % (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:**

8.1 - O prazo máximo para conclusão de implantação do sistema será de 1 (um) mês, a partir da assinatura do contrato.

8.2 - Após a implantação do sistema, passa a vigorar o processo de manutenção especificado no item 6 do Termo de Referência, com duração de 11 (onze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o(a) **Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - DGT**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

9.2 Caberá à **Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação - DGT** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.5 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1- A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo Gestor do Contrato e Ouvidora da CEA.

10.2- O objeto deve vir acompanhado com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais do sistema em língua portuguesa (Brasil). A CONTRATADA deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

10.3- A transferência de conhecimento (treinamento) será realizada nas dependências da CEA, sendo a quantidade de turmas, carga horária, número de participantes e conteúdo conforme especificações fornecidas pela CONTRATADA e acordada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**





- a) Implementar os serviços e disponibilizar em computadores servidores de sua responsabilidade;
- b) A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- c) Ocorrerá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- e) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados às concessionárias ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do produto ou serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Gestor do Contrato.
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- g) A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se os casos em que as falhas sejam provenientes da CONTRATANTE.
- h) Fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º, da Lei nº 9.609/98).
- i) Dispor de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- k) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA.
- l) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a contratante.
- m) Informar à contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.
- n) Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.



- o) Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia.
- p) Aceitar as determinações da contratante, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, ao seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços.
- q) A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- r) Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante.
- s) Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- t) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- u) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- v) Entregar os documentos eventualmente solicitados pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.
- w) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à contratante, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- x) Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a contratante.
- y) Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
- z) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela contratante.
- aa) Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da contratante.
- bb) Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato.
- cc) Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste deverá a CONTRATADA:
  - i. atender às demandas da contratante para atualização de licenças do software adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e releases do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante o período de vigência deste Contrato;
  - ii. reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;
  - iii. obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços de suporte técnico, pagando os emolumentos prescritos em lei;
  - iv. responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
  - v. garantir a renovação do serviço de manutenção atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).



- vi. efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATADA, conforme descrito no item 7.3 deste Termo de Referência;
- vii. cumprir todas as demais obrigações constantes neste contrato.

## **II - DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato. O Gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- e) Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- g) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Dirimir, por intermédio do Gestor do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- j) Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- k) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- l) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- m) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes deste Contrato, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da empresa CONTRATADA às dependências das concessionárias, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante das concessionárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

12.1- A CONTRATADA responderá pela qualidade na prestação dos serviços e pelas correções necessárias solicitadas pelo Administrador do Contrato, dentro das condições estabelecidas;





A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços se estenderá a todos os custos associados a prestação dos mesmos, inclusive a da mão de obra, utilizados ou postos à disposição e quaisquer outros, desde que associados aos serviços prestados;

12.2- Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação do problema, se a CONTRATADA não der início a correção solicitada, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, providenciá-lo, podendo inclusive contratar pessoal ou empresa especializada, sendo todos os custos daí decorrentes, conforme citados no item anterior, imputados à CONTRATADA;

12.3- Para liquidação de valores correspondentes aos tratados nos subitens anteriores, a CONTRATANTE poderá fazer deduções de saldos a receber favoráveis da CONTRATADA ou, na inexistência ou insuficiência destes, a CONTRATADA deverá liquidar o valor cobrado em até 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1- Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar à CEA qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, com prazo de validade igual à vigência do contrato:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta corrente da CEA, que será aberta especificamente para este contrato ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

13.2- Na hipótese de alteração do valor contratual, deverá a CONTRATADA, a critério da CEA, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo aditivo, garantia complementar, nos termos deste item, de modo que seja mantida a proporção de 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

13.3- Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

13.4- A CEA poderá deduzir da garantia, multas e penalidades previstas neste contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

13.5- No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto do item anterior, A CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir da notificação por escrito da CEA.

13.6- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato será executada em favor da CEA.

13.7- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CEA, a garantia de que trata este item.

13.8- A garantia de que trata este item será devolvida à CONTRATADA, após o término das obrigações contratuais, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA E, em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento, pela CEA, desta solicitação, desde que não haja multas ou débitos da CONTRATADA.

13.9- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou sua insuficiência acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, bem como a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**



14.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas previstas neste item;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2- Para danos que a CONTRATADA provocar a CEA ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.

14.3- As penalidades administrativas aplicáveis a CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. art.7º da lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 5.450/2005.

14.4- Configurando-se o atraso na entrega dos equipamentos em relação aos prazos fixados no contrato, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimo cento) por cada dia de atraso, aplicada sobre o valor da fatura correspondente as unidades em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

14.5- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos de inspeção da CEA;
- b) Deixar de atender qualquer determinação da inspeção da CEA para corrigir, reparar ou substituir os equipamentos não aceitos.

14.6- Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CEA em perdas e danos.

14.7- Aplicadas as multas, a CEA as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a CONTRATADA, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela CONTRATADA.

14.8- Caso o crédito da CONTRATADA junto à CEA seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

14.9- O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a ser causados à CEA, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato.

14.10- Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11- A CONTRATADA, notificada da multa que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, para interpor recurso junto a CONTRATANTE.



14.12- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

14.13- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1- É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

18.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

22.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

23.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO:**

24.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**  
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

**JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**  
DIRETOR COMERCIAL/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**